

ANDERSON JOSÉ CARVALHO DE CASTRO

**APONTAMENTOS DA INTOLERÂNCIA COM RELIGIÕES DE MATRIZES  
AFRICANAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada  
no curso de Licenciatura em Ciências Sociais –  
EAD, da Universidade Federal de Alagoas –  
UFAL.

Orientador: Prof. Parmênides Justino Pereira.

Maceió, 2020

ANDERSON JOSÉ CARVALHO DE CASTRO

**APONTAMENTOS DA INTOLERÂNCIA COM RELIGIÕES DE MATRIZES  
AFRICANAS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada no curso de Licenciatura em Ciências Sociais – EAD, da Universidade Federal de Alagoas – UFAL.

Orientador: Prof. Parmênides Justino Pereira.

Maceió, 2020

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**  
Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

C355a Castro, Anderson José Carvalho de.

Apontamentos da intolerância com religiões de matrizes africanas no ensino fundamental / Anderson José Carvalho de Castro. – 2020.  
36 f.

Orientador: Parmênides Justino Pereira.

Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências Sociais: Licenciatura) – Universidade Federal de Alagoas. Universidade Aberta do Brasil. Instituto de Ciências Sociais. Curso de Licenciatura em Ciências Sociais à Distância. Maceió, 2020.

Bibliografia: f. 34-36.

1. Intolerância religiosa. 2. Religiões africanas. 3. Ensino religioso. 4. Ensino fundamental. I. Título.

CDU: 172.3: 37

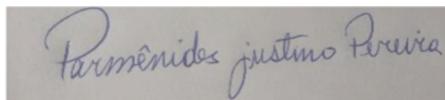
ANDERSON JOSÉ CARVALHO DE CASTRO

APONTAMENTOS DA INTOLERÂNCIA COM RELIGIÕES DE MATRIZES  
AFRICANAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada no  
curso de Licenciatura em Ciências Sociais –  
EAD, da Universidade Federal de Alagoas –  
UFAL.

Orientador: Prof. Parmênides Justino Pereira.

Banca Examinadora



Prof. Dr. Parmênides Justino Pereira - Campus Arapiraca- Unidade Palmeira dos Índios



---

Prof. Dr. Siloé Soares de Amorim – ICS



---

Profa. Dra. Marli de Araújo Santos - Campus Arapiraca- Unidade Palmeira dos Índios  
(Examinador Interno)

MACEIÓ/AL  
2020

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço em primeiro lugar a Deus, ao meu Orixá Oxóssi, Senhor da Caçar e da minha vida e também a minha mãe Oyá (Orixá).

Agradeço a minha mãe Lúcia Folha de Carvalho, aos meus irmãos Alba Valéria Carvalho de Castro, Adiales Maria Carvalho de Castro e Alisson Carvalho de Castro. As minhas sobrinhas e meu companheiro José Rosenildo Alves da Silva.

Agradeço ao meu orientador, o professor Parmênides Justino Pereira que de forma sábia e profissional contribuiu significativamente para que esse trabalho fosse realizado. O meu muito obrigado a todos que de forma direta ou indireta me ajudaram a subir mais um degrau na escalada da vida.

“Afirmo que iniciei a minha aprendizagem sociológica aos seis anos, quando precisei ganhar a vida como se fosse um adulto e penetrei, pelas vias da experiência concreta, no conhecimento do que é a convivência humana e a sociedade”.

Florestan Fernandes

## RESUMO

Este trabalho apresenta uma abordagem sobre os apontamentos da intolerância com religiões de matrizes africanas no Ensino Fundamental. Como objetivo, o mesmo busca conhecer o problema da intolerância com religiões de matrizes africanas no ensino fundamental; pesquisar sobre a diversidade cultural e religiosa no espaço escolar e citar documentos legais que embasam o ensino religioso nas escolas brasileira. A intolerância religiosa é uma realidade no Brasil, ainda é grande o número de pessoas que não compreendem a importância do Ensino Religioso nas escolas, porém, o que possivelmente deve faltar são informações quanto a essa relevância. Sendo o Brasil um Estado laico, o Ensino Religioso não deve focar em uma única religião, evitando assim o proselitismo. No entanto, é preciso que a população perceba que a religião faz parte da cultura brasileira e, como tal, deve ser valorizada e respeitada por cada um. Para o desenvolvimento do presente trabalho foi realizada uma pesquisa bibliográfica, sendo seu referencial teórico composto por autores que desenvolveram obras pertinentes ao tema abordado, assim como, por meio de artigos e monografias encontrados em bancos de dados e sites eletrônicos, como por exemplo, o Scielo e o Google Acadêmico. Conclui-se que, embora existam leis que são taxativas quanto ao ensino religioso nas escolas, sendo estas de conhecimento dos profissionais da educação, poucos são os educadores que de fato cumprem o que está preconizado nas mesmas, sendo assim, a questão da intolerância se torna cada vez mais recorrente.

**Palavras-Chave:** Ensino Religioso. Intolerância Religiosa. Religião Africana.

## ABSTRACT

This work presents an approach on the notes of intolerance with religions of African origin in Elementary School. As an objective, it seeks to understand the problem of intolerance with religions of African origin in elementary school; research on cultural and religious diversity in the school space and quote legal documents that support religious education in Brazilian education schools. Religious intolerance is a reality in Brazil, there is still a large number of people who do not understand the importance of Religious Education in schools, however, what may possibly be lacking is information regarding this relevance. Since Brazil is a secular state, Religious Education should not focus on a single religion, thus avoiding proselytism. However, it is necessary for the population to realize that religion is part of Brazilian culture and, as such, must be valued and respected by each one. For the development of the present work, a bibliographic research was carried out, its theoretical framework being composed of authors who developed works pertinent to the topic addressed, as well as, through articles and monographs found in databases and electronic sites, such as, for example, Scielo and Google Scholar. It is concluded that, although there are laws that are strict regarding religious teaching in schools, which are known to education professionals, few educators actually fulfill what is recommended in them, thus, the issue of intolerance is makes it more and more recurrent.

**Keywords:** Religious education. Religious intolerance. African Religion.

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

|      |                                |
|------|--------------------------------|
| ART  | Artigo                         |
| BNCC | Base Nacional Comum Curricular |
| CNE  | Conselho Nacional de educação  |
| EUA  | Estados Unidos da América      |
| LDB  | Lei de Diretrizes e Base       |
| ONU  | Organização das nações Unidas  |
| PCN  | Parâmetro Curricular Nacional  |
| PNE  | Plano Nacional de Educação     |

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>INTRODUÇÃO.....</b>  | <b>9</b>  |
| <b>1    UMA DISCUSSÃO SOBRE O TEMA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA.....</b>                          | <b>11</b> |
| <b>2    O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS BRASILEIRAS.....</b>                                 | <b>21</b> |
| 2.1 A Base Legal e atual para o ensino da religião nas escolas brasileiras.....             | 21        |
| 2.2 O desrespeito à diversidade religiosa motiva a intolerância.....                        | 24        |
| <b>3    OS PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE DIFICULTAM A PRÁTICA DO<br/>ENSINO RELIGIOSO.....</b> | <b>28</b> |
| <b>4    CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>   | <b>32</b> |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>   | <b>34</b> |

## INTRODUÇÃO

Este trabalho traz uma discussão a respeito da intolerância nas religiões de matriz africanas e seu reflexo no ensino fundamental da educação brasileira. O Ensino Religioso faz parte do currículo escolar da Educação no Brasil, no entanto, ensinar essa disciplina ainda tem sido algo obscuro, pois, a compreensão do verdadeiro sentido e relevância da mesma continua complexo.

É importante frisar que, o Ensino Religioso não deve ter seu foco na ‘conversão’ ou catequização do aluno, como acontecia nos tempos dos jesuítas, mas, criar oportunidade para que o educando amplie seus conhecimentos a respeito da diversidade religiosa que faz parte da sociedade brasileira, motivando-o a respeitá-las e valorizá-las.

No entanto, o que se percebe é o aumento exacerbado da intolerância religiosa entre as pessoas. O espaço escolar, sendo reconhecido como democrático, é a oportunidade de trabalhar a religião de forma que desperte no indivíduo a necessidade de compreender que, a diversidade não deve ser motivo de violência, mas sim, de perceber a riqueza de uma cultura e de um povo.

A partir dessas informações surge então a seguinte problemática: O que é intolerância religiosa e como sua prática tem sido refletida no Ensino Fundamental da educação brasileira? Hipóteses foram levantadas, assim, pode-se dizer que a intolerância religiosa acontece pelo fato do indivíduo não apresentar uma educação democrática e por não ter a capacidade de valorizar e acima de tudo respeitar o comportamento e as decisões do outro. Logo, a intolerância é reflexo da falta de respeito e da valorização para com a diversidade religiosa e cultural.

Nesse contexto, o objetivo primordial deste estudo é, identificar o modo como se dá o ensino das religiões de matriz africanas e como se reflete no ensino brasileiro; pesquisar sobre a diversidade cultural e religiosa no espaço escolar e citar documentos legais que embasam o ensino religioso no espaço escolar.

Para alcançar os objetivos propostos, utilizou-se como recurso metodológico, a pesquisa tipo bibliográfica, realizada a partir da análise pormenorizada de materiais já publicados na literatura e artigos científicos divulgados no meio eletrônico, como por exemplo, sites da Scielo, google acadêmico e outros, tais como Durkheim (1989), Ferreira (2000), Kung (2004), Leite (1991), Leis como a LDB (1996), BNCC (2018), CNE/PC 05 (2007), dentre outros.

Entende-se que a realização desse trabalho contribuirá significativamente para a ampliação dos conhecimentos quanto a intolerância religiosa e como as escolas devem agir para

que essa prática seja banida da sociedade brasileira. Sendo assim, o presente trabalho é de grande valia não apenas para o pesquisador, mas para demais profissionais da área que deseja ampliar seus conhecimentos a respeito da intolerância religiosa nas religiões de matriz africana e seu reflexo no ensino fundamental.

## 1. UMA DISCUSSÃO SOBRE O TEMA INTOLERÂNCIA RELIGIOSA

Este capítulo trata a questão da intolerância religiosa, algo que tem sido bastante comum na sociedade brasileira entre as pessoas. A intolerância acontece quando não existe a tolerância, tendo em vista que esta, por sua vez é a capacidade ou disposição que alguém tem de ouvir com paciência opiniões opostas às suas. Para fundamentar este capítulo, utilizou-se das obras de teóricos como: Goffman (1988), Gualberto (2011), Verger (1981), Silva (2009), e outros.

Uma pessoa tolerante é aquela que convive amigavelmente com indivíduos que podem apresentar um pensamento diferente do seu, ou seja, são pessoas que não apresentam dificuldade na diversidade, na diferença. Já o intolerante é aquele que não administra bem a questão do diferente, das diversas formas de pensar, crer e até mesmo o ser de uma outra pessoa. Em suma, são pessoas que não nutrem em si o verdadeiro respeito para com o outro. Nesse sentido, são muitas pessoas que destilam intolerância para com religiões contrárias àquela professada por ela, principalmente as advindas da África.

O termo religiões de matrizes africanas é utilizado para indicar as práticas religiosas que são executadas pelos negros no Brasil. De acordo com Verger (1981), as primeiras alusões às religiões africanas no território brasileiro ocorreram no ano de 1680, em decorrência da averiguação do Santo Ofício da Inquisição<sup>1</sup>. Nessa época, Sebastião Barreto delatava as práxis, ou seja, os hábitos dos negros que viviam no território baiano.

É importante salientar que, ao tratar a questão das religiões de matrizes africanas, não se refere unicamente aos costumes que dizem respeito ao Candomblé, o seu batuque, tambor e Umbanda ou as tradições inerentes ao Ketu, jêje, nagô ou angola<sup>2</sup>. Pois, quando se pensa na palavra intolerância, deve-se entender que esta tem um sentido generalizado, ou seja, é algo que se tornou comum, difundido entre toda a nação brasileira. Isso significa que, todas as religiões africanas voltadas aos orixás sofrem uma certa resistência da sociedade, pois, a população em sua maioria, vê a prática ou os ritos destas como algo abominável ou incerto, pelo fato de não reverenciar o Deus do Cristianismo.

A intolerância, segundo Goffman (1988), é uma prática desumana, não apenas para quem sofre essa atitude, mas também para quem a concebe, uma vez que essa conduta vai

---

<sup>1</sup> **Santo Ofício da Inquisição:** foi um movimento político-religioso que ocorreu entre os séculos XII ao XVIII na Europa e nas Américas. O objetivo era buscar o arrependimento daqueles considerados hereges pela Igreja e condenar as teorias contrárias aos dogmas do cristianismo.

<sup>2</sup> **Ketu, Jêje, Nagô ou Angola:** São vertentes de expressão do Candomblé, conhecidas também como Nações do Candomblé, elas são representações singulares do culto aos Deuses, com tradições, nomes e formas diferentes de manifestação.

demonstrar unicamente que o indivíduo não se apropriou de uma educação democrática, pelo fato de não saber reconhecer e tão pouco respeitar a posição do outro.

Quando se fala da intolerância religiosa, a situação é a mesma, pois, de acordo com Gualberto (2011, p. 11), esse tipo de atitude diz respeito a ação que demonstra a incapacidade que uma pessoa apresenta em não aceitar a crença ou a religião professada por terceiros.

O autor supracitado diz ainda que a peculiaridade dessa conduta é a perseguição religiosa, onde, a religião perseguida é constantemente discriminada, desqualificada e taxada de inadequada e, dentre essas religiões estão as de matrizes africanas, ou seja, aquelas que cultuam orixás, como por exemplo, o Candomblé.

Os orixás, de acordo com Verger (1981, p. 28), são as divindades que se cultuam nos terreiros do Candomblé. Estas por sua vez são vistas como uma força, uma luz ou energia que não se materializa ou até mesmo um ancestral que apresenta natureza divina.

É importante ressaltar que a intolerância religiosa, por vezes gera violência, pois, muitos demonstram esse ato por meio de palavras ofensivas, como xingamentos e, em muitos casos desencadeia também a agressão física, ou seja, a violência propriamente dita.

Gualberto (2011, p.11) afirma que a intolerância religiosa não surge na modernidade ou pós-modernidade, esta por sua vez, é um episódio bastante remoto, ou seja, muito antigo. No entanto, esse se torna um tema bem atual devido as leis e decretos que têm sido criados para minimizar o problema. A intolerância e o racismo são duas atitudes negativas para a sociedade, por isso, deve-se combater estes males, expurgá-los do mundo, pois, cada um é chamado de indivíduo pelo fato de ser único, sendo assim, a diversidade de raça, cultura e religião sempre haverá, logo, deve-se respeitar os pensamentos, as formas de prestar o culto que existe nas comunidades e, acima de tudo, buscar uma educação democrática, onde a tolerância e o respeito precisam existir. Lembrando ainda que, o respeito é um sentimento, já a tolerância é uma ação podendo ser compreendida como um fingimento eficaz do respeito, tendo em vista que, nem sempre alguém concorda com uma atitude observada na sociedade, no entanto, o indivíduo deve tolerar e, essa tolerância nem sempre significa aceitação da prática, mas um respeito “fingido” buscando sempre a harmonia na convivência.

Para Gualberto (2011, p. 9), a intolerância religiosa é uma rebeldia contra o direito de Culto no Brasil, que, de acordo com o Art 5º da Constituição Federal de 1988, em seu inciso VI diz que é “assegurado aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país o livre exercício dos cultos religiosos”. Sendo assim, afirma-se categoricamente mediante a Lei supracitada que, a intolerância religiosa é um ato completamente fora da lei, sendo assim, é algo inadmissível.

A Lei de Diretrizes e Base – LDB (Lei nº 9.394/96) de 20 de dezembro em seu Art. 3º inciso II aborda a questão da liberdade de aprender, ensinar e divulgar a sua cultura. Já no Inciso IV do mesmo artigo diz que, no ensino deve ser mantido o respeito e a admiração pela tolerância.

Por isso, busca-se por meio desse trabalho fazer apontamentos a respeito da intolerância da religião de raiz africana, como o Candomblé no ensino fundamental nas escolas brasileiras, tendo em vista que esta é uma prática bastante conhecida no Brasil, porém, pouco divulgada nas escolas. Alunos, filhos de pessoas que professam essa crença, tem o direito de conhecer a sua religião na sala de aula, tendo em vista que a Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2018), afirma que o ensino em todas as suas etapas, ou seja, da Educação Infantil ao Ensino Médio deve ser sintonizado com o cotidiano do educando. Isso significa que, o ensino Religioso precisa ser contextualizado a partir das vivências de cada aluno, pois, a proposta da nova Base é colocar o estudante como agente ativo da sua própria educação, fazendo com que ele saiba identificar problemas, compreender conceitos, propor soluções, interagir com os colegas de classe, argumentar, entre outras habilidades.

Sendo assim, pode-se dizer que o Candomblé deve ser ensinado na sala de aula para os alunos da educação básica de forma contextualizada, uma vez que, esta prática está presente na sociedade brasileira.

A Base diz ainda que, aprendizagens sintonizadas e contextualizadas com as necessidades dos alunos geram maior engajamento e preparam-nos para os desafios da sociedade atual. Sendo assim, o aluno que pratica o Candomblé deve estudar essa cultura na sala de aula, evitando assim que a intolerância seja disseminada por outros longos anos. O ritual das diferentes religiões, como o Candomblé, quando ensinado na escola amplia sobretudo o conhecimento cultural e religioso do aluno, sendo essa uma questão relevante, pois, o espaço escolar precisa ser em todo o momento democrático, uma vez que, o mesmo agrega diferentes pessoas com culturas diversificadas.

Para Silva (2009, p. 34), de acordo com a cultura ioruba<sup>1</sup>, o terreiro diz respeito ao local em que é realizado o culto aos orixás, é um espaço tombado pelo patrimônio imaterial da diversidade da cultura humana. Os terreiros são conhecidos como um espaço de luta e poder dos afro descendentes que ali batalham.

---

<sup>3</sup> Os **iorubás** configuram uma das mais significativas culturas da história do continente africano; eles estão localizados na região sudoeste da Nigéria e no sul do Benin, onde se concentra uma minoria. Afirmam os historiadores que os domínios iorubás se desenvolveram ao longo da margem sul do rio Níger.

O autor acima informa ainda que os terreiros geralmente são construídos no quintal do pai ou mãe-de-santo, em um local que tenha fácil acesso. Os trabalhos desenvolvidos nesse espaço são realizados diariamente. No momento do ritual, o médium entra em transe para que seu guia possa ser consultado.

Já o Candomblé, de acordo com Filho (1991, p. 50), é uma dança religiosa que os adeptos fazem para homenagear aos seus orixás, logo, esse ritual significa uma invocação. De qualquer forma, o Candomblé é um ritual religioso que homenageia os diversos deuses que foram trazidos da África para o Brasil pelos negros escravizados.

Filho (1991, p. 51) relata que, o Candomblé, para preservar a sua identidade africana no território brasileiro, conservou alguns elementos culturais de suas regiões de origem e, o critério utilizado hoje para estabelecer as nações de candomblé é o reconhecimento das línguas, como os termos religiosos, os nomes para os alimentos, roupas e deuses, as histórias e os cânticos rituais.

A resistência ao novo tende acontecer em todas as circunstâncias, entretanto, são apenas momentos, pois, quando passa a conhecer de fato aquilo que, outrora soava como um ritual estranho, esquisito e diferente, passa a ser admirado e aceito. A cultura religiosa africana deve ser divulgada nas terras brasileiras, pois, a mesma é peculiar ao Brasil, ou seja, faz parte da nação.

A intolerância religiosa demonstra o embaraço e a incapacidade que uma pessoa tem em respeitar o outro pelo simples fato de não seguir a religião que ele julga correta. Para Silva (2009, p. 37), a intolerância é uma atitude motivada pelo preconceito, pela inexistência de um valor relevante à vida do ser humano, que é o respeito. A não aceitação ou tolerância das crenças religiosas do outro proporciona intrigas e conflitos que se tornam complexos quando não se tem a boa e agradável conduta.

O autor acima diz ainda que o problema da intolerância resulta em enalço religioso, ou seja, em perseguições coletivas. Essa conduta faz ruir os alicerces da sociedade brasileira, tendo em vista que o mesmo fora fundamentado na ética, liberdade, na democracia e, principalmente na cultura da paz.

A intolerância é um mal que vai se enraizando entre as pessoas e, quando se percebe já está instalado um caos. Por isso, é o tempo de dá uma paralisada nessa atitude que só desqualifica a conduta da humanidade. Fala-se muito da preservação dos Direitos Humanos, no entanto, a intolerância traz máculas a esses direitos, tendo em vista que, esse ato renega a fé do outro, busca denigrir a cultura alheia.

Para Silva (2009, p. 207), a intolerância religiosa é sim uma afronta, um desrespeito para com os Direitos Humanos, sendo que, no Art. 2 diz que qualquer ser humano tem a capacidade de usufruir dos direitos que são estabelecidos na Declaração e, o mais importante, sem nenhuma distinção, seja de raça, cor, sexo, língua, religião etc.

Ainda de acordo com a Declaração dos Direitos Humanos (1948), no Art. 18 diz que:

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou de crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular (BRASIL, 1948).

É nítida a liberdade que a pessoa tem para expressar a sua fé da forma que lhe convém, no entanto, esse direito, essa liberdade de cultuar e de crer tem sido impedida pela prática da intolerância. O Brasil apresenta-se na sua Constituição como um país laico, sendo assim, essa perseguição e intolerância não deveria existir.

Silva (2009, p. 211), afirma que as pessoas precisam rever suas convicções e percepções, pois, o que é certo para um indivíduo, pode não ser para o outro pelo fato de se submeter a outro tipo de fé ou crença e, é exatamente essa diversidade ou diferença que deve ser valorizada e, acima de tudo respeitada.

De acordo com Dias (2010, p. 42), na perspectiva de Émile Durkheim, a intolerância religiosa, assim como a discriminação e o preconceito são reconhecidos como fenômenos sociais, pois, são atitudes e ações observadas entre as pessoas de uma sociedade. Os fenômenos sociais podem se apresentar tanto de forma positiva quanto negativa, nos casos apresentados, culminam para o negativo.

Em se tratando de intolerância e discriminação étnico-racial à nível mundial, Silva (2009) fala que, no continente europeu os judeus continuam sendo alvos prevaletentes, seguidos dos muçulmanos e imigrantes de diferentes nacionalidades.

O autor acima diz ainda que, os conflitos entre protestantes e católicos são bem presentes na sociedade brasileira, assim como os conflitos entre os judeus e católicos ou muçulmanos e cristãos. Porém, quando essa conduta se imputa ao caráter racial, a intolerância religiosa se torna algo repulsivo, inconcebível, inadmissível.

Para Hans Kung (1993, p. 39), não há possibilidade de uma paz mundial se não houver harmonia entre religiões ou culturas. Pois, os maiores conflitos e guerras entre os povos se

relacionam com a intolerância religiosa. A compreensão e o equilíbrio entre as diferentes crenças pode ser compreendida como uma premissa para um convívio digno entre nações, culturas e pessoas.

Existem esforços que visam a harmonia entre religiões, que buscam superar a intolerância religiosa. Dentre estes podem-se citar a Declaração realizada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na Religião ou nas Convicções. Essa Declaração específica tratando da intolerância religiosa ocorreu no dia 25 de novembro de 1981.

Esta concebe a intolerância da seguinte forma:

Entende-se por intolerância e discriminação baseadas na religião ou nas convicções toda distinção, exclusão, restrição ou preferência fundada na religião ou nas convicções e cujo fim ou efeito seja a abolição ou o fim do reconhecimento, o gozo e exercício em igualdade dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. (ONU, 1991).

A discriminação se constitui um crime, sendo assim, excluir, restringir ou fazer distinção de uma religião, o indivíduo comete crimes. Como observado na Declaração, a mesma fora realizada na tentativa de minimizar ou até mesmo sanar o problema dessa atitude, por isso, deve-se observar a lei para não cometer injustiças.

Segundo Cehila (1987) e Rocha (1998), a prática da fé baseada nas religiões de matrizes africanas, sempre sofreu o preconceito ou discriminação pela cultura dominante. Esta por sua vez enxergava nas religiões advindas da África como uma prática primitiva que agravava ou feria os bons costumes. Os rituais realizados nas religiões africanas eram associados às obras demoníacas, sendo assim, repudiadas no tempo da colonização, porém, ainda nos tempos atuais percebe-se essa resistência.

Ainda no entendimento dos autores supracitados, as religiões que se opunham aos interesses ou concepções do projeto colonial, recebiam a repulsão, pois, tais crenças eram tidas como algo contrário à natureza de Deus, ou seja, não pertenciam a Deus. É importante ressaltar que esta compreensão se respaldava na premissa de que não haveria salvação fora da Igreja, lembrando que a Igreja referenciada é a Católica, uma vez que o Catolicismo era quem comandava, de certa forma toda a sociedade.

Goffman (1988, p. 25) afirma que o aumento da intolerância religiosa vem causando estragos aos povos, em especial os afro-brasileiros em diversos aspectos, como físico, social, psicológico e, principalmente espiritual, pois, essa intransigência provoca insensibilidade e,

muitos se afastam da fé, daquilo que deseja crer. A autoestima de pessoas que professam a fé em religiões de matrizes africanas tendem a diminuir devido ao medo decorrente da coação que sofrem ao se autodeclarar participantes dos rituais do Candomblé, Umbanda ou outra religião advinda da África.

No território brasileiro, ainda de acordo com Goffman (1988, p. 29), na cidade do Rio de Janeiro adeptos das religiões africanas, como o Candomblé e suas derivações e Umbanda sofrem discriminações e perseguições, como a que aconteceu no Centro Espírita Cruz de Oxalá, localizado no bairro Catete. O Centro Espírita Cruz de Oxalá é considerado mediante a Lei 2.118 de 3 de junho de 1993 de Utilidade Pública, sendo decretada e sancionada pelo então Governador em exercício na época, o Sr. Leonel Brizola, sob o Projeto de Lei nº 1.069/92.

No entanto, no dia 14 de dezembro de 2010, em uma segunda-feira, o Centro Espírita foi invadido e depredado por quatro pessoas membros da Igreja Geração de Jesus Cristo, independente, que fica no Santo Cristo. Percebe-se nessa ação a falta de tolerância para com os rituais que o Centro executa, pois, as pessoas que foram acusadas de vandalismo nesse espaço, de acordo com testemunhas chegaram perguntando onde estava o ‘demônio’ e foram direto para o terreiro.

Em respostas aos ataques ao Centro aconteceram vários protestos que reivindicavam o cumprimento de leis que tratam em seus artigos a questão da liberdade religiosa, da liberdade de expressar e professar a fé que lhe convém. Foram realizados também seminários, debates e fóruns sobre o problema da intolerância religiosa no território brasileiro e outros.

Segundo Silveira (2005, p. 27), a crença voltada para os terreiros ou outra manifestação ligada as religiões de matriz africana sofreram e sofrem enalços que demonstram a imaturidade e a falta de competências do homem em reconhecer que a diversidade tanto cultural quanto religiosa é quem proporciona ao Brasil uma riqueza sem medida.

O autor acima lembra que, mesmo após a independência e a Proclamação da República, a sociedade brasileira não se sentiu à vontade para liberar as religiões de raízes africanas a serem difundidas no seu território, pois, o Catolicismo impunha o seu império. Sendo assim, essas religiões foram silenciadas, encobertas, reprimidas proporcionando então dificuldades na convivência entre pessoas que professavam uma fé diferente da oficial (Cristianismo).

A intolerância contra as religiões de raízes africanas instaladas no Brasil tem sido nos últimos anos combatidas por leis que visam a liberdade de expressar a fé e a oportunidade de difundir a cultura africana no país. Assim, no ano de 2003 foi promulgada a Lei 10.639 que

altera a Lei de Diretrizes e Base (Nº 9.394/96) no que diz respeito a inclusão no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

O Art. 26º-A da Lei 9.394/96, após acréscimo da Lei 10.639/2003 diz que as instituições de ensino fundamental e médio, públicas ou privadas, são obrigadas a oferecer o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira. E, no inciso 2º diz que, tais conteúdo ou temas devem ser trabalhados no âmbito de todo o currículo escolar, principalmente nas disciplinas de Artes, Literatura e Histórias do Brasil.

Para Sodré (1998, p. 19), as leis favorecem significativamente para um ensino plausível e igualitário das religiões de matrizes africanas nas escolas brasileiras, pois, educadores e alunos terão a oportunidade de ampliar seus conhecimentos no que diz respeito a diversidade religiosa e como esses religiosos cultuam seus deuses e o que pode aprender com tais crenças.

Theodoro (2005, p. 36), diz que o professor deve mostrar aos educandos que existem variadas formas de um indivíduo falar com Deus, de se relacionar com Deus. Mediante a cultura é entendido que a religião é um dos caminhos que proporciona às pessoas a se chegarem a Deus. A fé por meio dos ritos ou prática transcende o entendimento humano e, dessa forma mantém a criatura mais perto do seu criador, por isso, entende-se que não se deve discutir religiosidade, mas respeitar, pois essa atitude identifica o cidadão, sua dignidade e a capacidade que este tem em compreender as escolhas que o outro faz quanto ao credo que deseja viver.

Ainda de acordo com o autor acima, essa pluralidade religiosa se torna relevante à sociedade, pelo fato de perceber que a garantia constitucional tem sido cumprida, ou seja, o princípio da dignidade humana e da isonomia fora relevado permitindo assim, que todos tenham o mesmo direito de viver a sua prática religiosa sem nenhuma distinção. Lembrando ainda que o Brasil é um país laico desde a criação do Decreto 119-A de 07 de janeiro de 1890 redigido por Ruy Barbosa, logo, não existe uma religião oficial no Estado, constitucionalmente falando. Assim, essa laicidade permite que todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país (preconizado no Art. 5º da CF/88) tenha o direito de expressar sua fé por meio de cultos e do ensino.

Segundo Benjamim (2006, p. 47), os professores precisam ampliar seus conhecimentos no que se refere a implementação do ensino Religioso nas escolas brasileiras com a Lei 10.639/93. A partir desse currículo, as configurações religiosas interligadas à cultura afro-brasileira, de certa forma surgirão como algo vultoso, ou seja, considerável que deve ser explicada, disciplinada, valorizada e respeitada.

No que se refere aos valores da religião, Rocha (1998), e Santos (2007) sugerem que exista uma nova interpretação do Cristianismo para que as religiões de matrizes africanas tenham a garantia de que será respeitada e ensinada nas escolas.

Porém, essa ideia ou pensamento do autor, apresenta de forma sutil um leve impasse ou resistência no tocante a fé dos cristãos, uma vez que, o Cristianismo, para ele deve ser repensado ou reinterpretado.

Para Lafer (2007, p. 51), a intolerância é exatamente devido a pensamentos como estes, pois, aqueles que não aceitam a opinião alheia, tem a dificuldade de valorizar e respeitar aquilo que é vivido por outrem. O que precisa acontecer é tolerar o modo de vida que o outro escolheu, é tolerar a fé que o próximo resolveu seguir, lembrando que, esse tolerar não significar aceitar, mas respeitar, permitir que o indivíduo prossiga a sua vida de forma harmoniosa a partir das escolhas realizadas.

De acordo com Silva (2009, p. 215), a intolerância religiosa tem crescido bastante, porém, mobilizações diversas têm acontecido em prol da liberdade religiosa e do cumprimento daquilo que está disciplinado nas leis brasileiras quanto a prática da fé e da crença. Uma das medidas ou ações realizadas no combate a esse tipo de intolerância foi a criação da Comissão de Combate à Intolerância religiosa que, na época, com um resultado surpreendente, motivou aproximadamente dez mil pessoas que se aglomeraram no ano de 2009 no calçadão de Copacabana, uma das praias mais famosas da cidade do Rio de Janeiro.

Como fruto dessa manifestação, segundo o autor supracitado, foi elaborado o Guia de Combate à Intolerância Religiosa. Percebe-se então que, as lutas no combate a essa atitude desumana têm surtido bons efeitos para a sociedade que anseia pela paz.

Goffman (2009, p. 38) ressalta que, embora manifestações tenham sido realizadas, leis sancionadas e decretos promulgados, o que se percebe em pleno século XXI é a discriminação, o preconceito e a intolerância. É certo que a luta contra esses males não está perto do seu fim, porém, não se pode parar de lutar, pois, se percebe minimizações nas atitudes da intolerância entre pessoas.

A Carta Magna deixa clara a liberdade de culto e a liberdade que cada um tem para expressar sua fé e vivê-la em público, mas, entrelinhas, essa prática socialmente falando nem sempre é respeitada. É preciso prosseguir e vislumbrar as melhorias que já foram alcançadas no tocante a liberdade religiosa que o povo brasileiro vive.

As escolas brasileiras precisam encarar o desafio e buscar estratégias e planejar ações e projetos que tendem a minimizar a discriminação e intolerância religiosa em seu espaço, tendo

em vista que a escola é democrática, sendo assim qualquer indivíduo pode frequentar, seja este adepto do Cristianismo, Islamismo, Budismo ou de Religiões com matrizes africanas, como o Candomblé, Umbanda e outras.

## **2. CAPÍTULO – O ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS BRASILEIRAS.**

Neste capítulo será tratado a questão do ensino religioso nas escolas do Brasil apresentando assim as bases legais que norteiam esse ensino. Tem-se discutido bastante a questão da religião no espaço escolar, por isso, barreiras têm sido superadas nessa práxis e, as escolas brasileiras têm conquistado a oportunidade de trabalhar a cultura religiosa dentro das salas de aula, buscando assim minimizar o preconceito que ainda paira sobre diversas religiões no Brasil, como por exemplo, as de raízes africanas, como o candomblé. Para embasar o presente capítulos, utilizou-se de teóricos como: Junqueira (2002), Filho (1991), Durkheim (1989) e leis como a LDB (1996), BNCC (2018), PCNs (2001) e outros.

### **2.1 A Base legal e Normativa atual para o ensino da Religião nas escolas brasileiras**

A luta pelo Ensino Religioso nas escolas brasileiras não é uma batalha do tempo atual, esta vem se estendendo por longos anos da história do Brasil. Quando o governador geral Tomé de Souza, no ano de 1549 traz às terras brasileiras os missionários jesuítas, tendo como seu líder Manoel da Nóbrega, em Salvador é fundado a Companhia de Jesus, sendo esta a primeira escola pública espalhada pelo país. O ensino seria direcionado apenas ao povo indígena que vivia nas fazendas e seriam usados como mão-de-obra para os jesuítas. Porém, reivindicações pelos colonos foram feitas e assim, deram oportunidade para que os seus filhos pudessem também frequentar a escola.

Porém, no ano de 1759 os jesuítas foram expulsos de Portugal e dos territórios pelo Marquês de Pombal, assim, o ensino público passa às mãos de outros setores da Igreja Católica que, com a promulgação da Primeira Constituição, a religião Católica Apostólica Romana fica estabelecida como a Religião do Império, outorgada por D. Pedro I em 25 de março de 1824.

Logo, o ensino religioso nas escolas brasileiras desde então vem passado por diversas fases e, em cada uma delas busca focar o verdadeiro significado do ensino religioso e a sua importância para a formação de um cidadão consciente.

Após idas e vindas da obrigatoriedade do ensino religioso nas escolas brasileiras, pode-se dizer que as leis atuais trazem explicações sobre a forma pela qual esse ensino deve ser praticado ou desenvolvido nas salas de aula.

A Lei de Diretrizes e Base – LDB (Lei nº 9.394/96), em seu Art. 33 diz que o ensino religioso, de matrícula facultativa, “é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”.

O mesmo artigo ressalta ainda que o ensino religioso na escola deve assegurar o respeito às diferentes religiões do Brasil e não dá abertura de alguma forma ao proselitismo, ou seja, coagir o educando para voltar-se a qualquer religião que seja.

Logo, entende-se que o ensino religioso nas escolas não deve ser direcionado a uma única religião, tendo em vista que o Estado é considerado laico, ou seja, não existe uma religião oficial no país, isso é compreendido a partir do inciso VI do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que diz o seguinte: “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

De acordo com Junqueira (2002, p. 72), a conotação científica dada à disciplina do Ensino Religioso e ampliada para o Ensino Fundamental é reconhecida apenas no ano de 1996 com a LDB 9394/96, a partir das discussões históricas deste novo contexto, desvinculado das igrejas e das denominações, de modo a evitar o proselitismo e a evidenciar o princípio da alteridade, na busca de se avançar na proposta de um Estado laico, mas que compreende que o fenômeno religioso é intrínseco ao ser humano.

O autor supracitada ressalta ainda que, essa laicidade do Estado parece provocar certa dissonância com a finalidade do Ensino Religioso na educação, no entanto, este sentimento vem à tona por conta de que a antiga disciplina Religião sempre esteve vinculada à evangelização, catequização e adestramento, o que ocasionou um desprestígio e um descrédito na organização de valores por área e disciplinas ministradas nas escolas.

A proposta do Ensino Religioso não é mais a de evangelizar ou adestrar o aluno, mas a sua finalidade, de acordo com Junqueira (2011, p. 75) é sistematizar por intermédio do diálogo entre professor e estudantes e, cada estudante com seus pares uma construção argumentativa para enfrentar situações problemas, elaborar propostas e selecionar; relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentar em defesa de um ponto de vista, utilizando o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil e aprendendo com a própria diversidade, sem o proselitismo acadêmico e sem a dominação política histórica.

O Ensino Religioso se propõe a estudar o fenômeno religioso enquanto elemento constitutivo da vida humana e, portanto, da sociedade humana, desde sua primeira organização e que, como tal, utiliza-se de outros conhecimentos como, a história, a antropologia, a

psicologia, a sociologia, a filosofia, a ética e outros, sempre com o objetivo de subsidiar os estudantes a refletirem sobre si mesmos na sua relação com o Transcendente, na perspectiva de que se descubram como partícipes de um coletivo maior.

Segundo o Art. 11 do Acordo Brasil-Santa Sé, sobre a Lei Federal 7.107 de 11 de fevereiro de 2010 diz que a República Federal do Brasil, “em observância ao direito de liberdade religiosa, da diversidade cultural e da pluralidade confessional do País, respeita a importância do ensino religioso em vista da formação integral da pessoa”.

No Parágrafo 1º desse mesmo artigo diz o seguinte:

§1º. O ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, em conformidade com a Constituição e as outras leis vigentes, sem qualquer forma de discriminação (BRASIL, 2010, p. 5).

Fica enfatizado nesse parágrafo que, o ensino religioso, católico e de outras confissões religiosas, devem ser ofertado de forma livre ao aluno, ou seja, dando a este o poder, o direito de escolha se deseja ou não participar desse ensino. O artigo esclarece ainda que o ensino religioso nas escolas visa a formação integral da pessoa, enquanto a LDB afirma que o ensino de religião nas escolas é relevante para a formação básica do cidadão.

O Parecer da CNE/CP nº 5, aprovado em 11 de março de 1997 apresenta de forma clara a interpretação do Art. 33 da LDB no que diz respeito ao ensino religioso na escola. Esse parecer diz que o ensino religioso é a oportunidade que a escola proporciona aos educandos a se engajar ou se aperfeiçoar em uma determinada religião, ressaltando ainda que, essa aproximação ou desejo de conhecer a religião deve ser completamente facultativo, ou seja, o aluno tem o direito de escolher. O Parecer fala ainda que, desse ponto de vista, apenas as igrejas de modo individual ou associada podem credenciar seus representantes para atuar no espaço atendendo assim a demanda do educando.

Entretanto, observa-se que a lei não é cumprida na sua essência, pois, escolas ainda tendem a ensinar de forma confessional a religião mais popular na sociedade, que é o catolicismo. Sabe-se que o Estado, no tocante a religiosidade tem o seu caráter laico, sendo assim, fica aos cuidados da escola atender ou cumprir apenas duas obrigações, de acordo com o parecer, a saber:

1. Garantir a “matrícula facultativa”, o que supõe que a escola, em seu projeto pedagógico, ofereça com clareza aos alunos e pais quais são as opções disponibilizadas pelas igrejas, em caráter confessional ou interconfessional;
2. Deixar horário e instalações físicas vagas para que os representantes das igrejas os ocupem conforme sua proposta pedagógica, para os estudantes que demandem o ensino religioso de sua opção, não o saber das religiões, que poderá ser ministrado por qualquer professor afeito a tal conteúdo, mas a prática assumida por um representante confessional ou interconfessional (PARECER CNE/CP 05, 2007).

A proposta do ensino religioso mediante a lei proporciona aos alunos momentos de observações e escolhas daquilo que cada um deseja seguir. Porém, o que se pode perceber é que a prática não funciona exatamente como determina a lei, tendo em vista que, o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras, ainda é direcionada ao catolicismo e suas práticas.

A questão da religião ainda é um desafio a ser vencido na educação, pois, dentro das instituições escolares não se percebe efetivamente o cumprimento da lei e, nem mesmo os documentos legais que norteiam a educação são completamente claros quanto ao ensino religiosos nesse espaço, ainda há divergências e contradições.

## **2.2 O Desrespeito à Diversidade religiosa motiva a intolerância.**

De acordo com os Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs (2001), para que se viva de forma democrática em uma sociedade completamente pluralizada é necessário que exista respeito mútuo entre os diferentes grupos religiosos e culturais que fazem parte da mesma, pois, na ausência desse valor (que é o respeito), desencadeia a intolerância. E o que é a intolerância? Como essa se caracteriza em meio à sociedade que não respeita a forma de crer ou de viver do outro?

Os PCNs (2001, p. 29) dizem ainda que, as religiões brasileiras têm características culturais bem diversificada e a convivência entre grupos diferenciados nos planos social e cultural em muitas vezes é marcada pelo preconceito e pela discriminação.

A partir dessa informação, entende-se que há necessidade de ações e estratégias que possam minimizar essa violência e a intransigência ligada à religião. Para isso, é importante que as escolas brasileiras se sintam desafiadas a investir na superação da discriminação e

intolerância e, possibilitar que os educandos reconheçam a riqueza representada pela diversidade religiosa que compõe o quadro sociocultural do Brasil. É papel da instituição escolar criar possibilidades para que o aluno valorize a trajetória particular dos grupos religiosos existentes na sociedade, reconhecendo assim o seu valor para a nação brasileira.

Os PCNs (2001, p. 32) apresentam o espaço escolar como ‘um local de diálogo de aprender a conviver, vivenciando a própria cultura e respeitando as diferentes formas de expressar a religião’.

No dia 9 de janeiro de 2003, o atual presidente na época, Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 10.639/03 que modifica a Lei nº 9.394/96 referente ao Ensino Religioso. A lei sancionada pelo então presidente inclui obrigatoriamente no currículo oficial da Rede de Ensino a presença do tema “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”.

Todavia, o que se pode observar na prática é que, a intolerância ainda é visível entre a população escolar, pois, estudantes resistem a reconhecer a riqueza religiosa que existe no país e, conseqüentemente não se impõem a uma aprendizagem espontânea.

Observa-se também que muitos profissionais da educação, em especial o professor de sala, não apresenta um preparo suficiente para transmitir aos educandos essa magnitude da persuasão africana, da bravura que os negros demonstraram e puderam transformar o Brasil nessa potência de costumes e culturas.

A falta da valorização pelo que existe nessa nação, pela forma a qual fora construída possibilita que a população não demonstre respeito ou admiração pela cultura, pelas religiões existentes na mesma, por isso, ouve-se tanto na sociedade a questão da intolerância.

As religiões afro-brasileiras, são muitas, como por exemplo, o Candomblé, que, de acordo com Leite Filho (1991, p. 53), é uma dança religiosa pela qual as pessoas homenageiam seus orixás, significando assim uma inovação. O Candomblé é um ritual religioso em homenagem aos diversos deuses que foram trazidos da África para o Brasil no tempo da escravidão.

Quando se pensa nas religiões afro-brasileiras, como o Candomblé, percebe-se ainda a resistência de muitos para com os rituais apresentados na mesma. O preconceito pelo Candomblé é bastante visível entre alunos, assim como, professores. Reconhecendo essa resistência e preconceito, cabe a escola desmistificar, ‘derrubar’ por terra os mitos que rodeia essa cultura religiosa.

É fato que as religiões de raiz africanas sofrem muito preconceito, sendo assim, a intolerância permanece na mente e nas ações de pessoas que não compreendem que o Brasil é um espaço propagador da diversidade. A intolerância e o desrespeito é firmada na ideia de que, aquilo que não é aceito por mim é errado, sendo assim, ao escolher a sua religião, o indivíduo descarta a possibilidade de conhecer as demais. No entanto, Durkheim (1989, p. 41) diz que “não existe uma religião falsa, cada uma tem a verdade a seu modo. Sendo assim, todas as religiões do mundo buscam responder, mesmo que de forma diferente, às questões da humanidade.

Tratar das religiões de matriz africanas nas escolas brasileiras, não é uma das tarefas mais simples que possa existir, pois, o Ensino Religioso no Brasil ainda é uma incógnita, muito tem se falado, porém, pouco concretizado. Pela ignorância de muitos pais, alunos e até mesmo educadores, as religiões africanas, como o Candomblé ainda é um tabu na sala de aula.

O Candomblé no Estado de Alagoas, também denominado genericamente de orixá Xangô, a denominação que predomina, de acordo com Cavalcanti (2007, p. 67), é o ‘nagô’. Essa nomenclatura (nagô) é utilizada quando se deseja dá um enfoque maior no caráter tradicional do culto, ou seja, quando deseja enfatizar a sua ‘pureza ritual’. O termo ‘nagô’ traz a alusão ao povo que fala a língua iorubá, sendo esta por excelência utilizada na liturgia do Candomblé no Brasil.

A escola, sendo um espaço que favorece a conciliação, a harmonia apesar da diversidade, pode, por meio de uma prática pedagógica coerente trabalhar para que o educando seja mais consciente e ignore qualquer repúdio religioso, que apresente a diversidade cultural e religiosa como algo a ser conhecida, respeitada e, acima de tudo valorizada, pois, são exatamente as diferenças que se constrói um povo.

A Base Nacional Comum Curricular é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam assegurados em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE.

Sendo assim, o Ensino Religioso nas escolas brasileiras, precisa acontecer de forma que desperte no aluno o conhecimento, o prazer de pertencer a um país com uma imensidão de culturas, de povos. O aluno deve ser motivado a uma convivência harmoniosa, distante da intolerância que o cerca.

As religiões afro-brasileiras não podem ser esquivadas das escolas do Brasil, tendo em vista que, o aluno precisa conhecer a riqueza cultural e religiosa que faz parte da história do seu mundo, da sociedade na qual ele está inserido. A intolerância é vista não apenas no que diz respeito a questões religiosas, mas em muitos sentidos. O que observa é que, a humanidade tem se permitido viver pelo ódio e, esquece que o amor deveria prevalecer.

É preciso combater o preconceito, a intolerância no meio da população brasileira, é necessário reconhecer a diversidade religiosa como oportunidade de crescimento e desenvolvimento.

### **3 OS PROBLEMAS OPERACIONAIS QUE DIFICULTAM A PRÁTICA DO ENSINO RELIGIOSO**

Nesse capítulo são apontados os problemas operacionais que dificultam o processo do ensino religioso nas escolas brasileiras. Serão observados que as barreiras são as mais diversas possíveis, no entanto, tem-se buscado possibilidades ou estratégias que permitam a minimização desses problemas visando assim um ensino mais significativo das religiões nas salas de aula. Para o embasamento teórico, utilizou-se dos fundamentos dos seguintes autores: Soares (2009), Junqueira (2011), Cortina (1996), Menezes (2007), os PCNs (2001) e outros.

O Ensino Religioso nas escolas brasileiras tem sofrido mudanças ao longo dos anos, essa é uma questão que continua obscura, incompreensível para muitos educadores e alunos. A proposta desse ensino ainda é um dilema, sendo assim, problemas tendem a surgir nesse meio.

As leis atuais da educação brasileira são claras quanto ao ensino religioso nas escolas, no entanto, a prática é que gera conflitos, pois, não se vive exatamente o que está disciplinado nessas normas, logo, o papel do ensino religioso no espaço escolar continua enigmático, tendo em vista que não se percebe uma mentalidade aberta quanto o pluralismo religioso no território brasileiro.

Porém, para uma conscientização, segundo Soares (2009, p. 38), a escola precisa inculcar valores de cunho religioso que permitam ao aluno vislumbrar uma comunidade mais harmoniosa, que saiba respeitar a diversidade tanto cultural como a religiosa de cada pessoa.

Esse entendimento está em consonância com os PCNs (2001, p.20), quando falam que o Ensino Religioso é a base para a concórdia e a passividade entre as pessoas, motivando-as a perceber que a religião não deve aprisionar os homens a ponto de distanciarem uns dos outros, mas, unir a todos.

Por isso, o ambiente escolar é visto como um espaço favorável a essa conscientização. O aluno deve aprender o sentido do respeito, da valorização e do conhecimento para ser reconhecido como um cidadão do bem em seu meio social.

Contudo, a falta de visão, segundo Junqueira (2011, p. 79) ocasiona obstáculos que tendem a dificultar a prática do ensino religioso nas escolas. Dentre os problemas que surgem ocasionando empecilhos para o ensino religioso é, justamente a não compreensão da relevância dessa disciplina no ambiente escolar.

De acordo com Soares (2009, p. 52) esse problema se revela quando a disciplina é utilizada apenas como forma de preenchimento de carga horária do professor e, quando esse não se mostra apto a esse ensino.

Ainda para o autor acima, a questão do material didático utilizado nas aulas de Ensino Religioso constitui também um estorvo para a prática dessa disciplina. Na verdade, o acervo para a disciplina em questão é bastante limitada, impossibilitando então o apoio necessário que o profissional deveria obter, assim, ele precisa superar mais esse desafio.

A prática do proselitismo é condenada de acordo com a LDB/96, no entanto, percebe-se que, devido a não compreensão do verdadeiro sentido do Ensino Religioso, educadores tendem a impor a sua crença na sala de aula, constringendo então o aluno. Por isso, muitos optam por não participar da aula.

Na época Imperial, o Catolicismo era a religião oficial do Estado, sendo assim, a única fé a ser professada em público seria a dos católicos. Porém, com a Proclamação da República em 15 de novembro de 1889, Rui Barbosa ao formular o Decreto 119-A/90 separou completamente o Estado da Igreja, assim, o Brasil não mais poderia, na forma da lei declarar oficialmente uma religião.

Porém, essa isonomia que é disciplinada no artigo 5º da Constituição de 88 parece não ser compreendida por inteiro, uma vez que, a intolerância religiosa se mostra cada vez mais nítida não apenas no social, mas também no que abrange a educação.

Assim, afirma-se que um dos problemas operacionais que impossibilitam ou dificultam o ensino religioso nas escolas é a intolerância religiosa, pois, percebe-se que a resistência de professores ao ensinar certas religiões é grande, assim como a dos educandos em aprender outras práticas, principalmente as que dizem respeito as religiões de matrizes africanas.

A falta de entendimento quanto a laicidade impede tanto educadores como educandos a aceitar o ensino/aprendizagem na sala de aula. Lembrando que o Estado Laico, de acordo com Lafer (2007) é aquele que se separa totalmente da Igreja, isso significa que o Brasil é neutro, ele não impõe uma religião que deve ser seguida pelos habitantes do mesmo, sendo assim, cada um pode viver a sua fé.

De acordo com Cortina (1996, p. 53), ensinar ao aluno sobre a laicidade do Estado é algo aplausível, pois, permitirá que estes entendam como o país trata a questão da religião em seu território, porém, não é ainda o suficiente para impedir ou controlar a intolerância religiosa no espaço escolar.

A autora citada acima diz que o importante mesmo é o educador reconhecer quais são e como tem tratado na sala de aula os “mínimos comuns” entre as pessoas. É certo que cada um tem a sua religião, sua fé que deseja seguir. A escola não é um lugar para se discutir religião, pois, a mesma não se discute, simplesmente se respeita.

A fé é indiscutível, porém, o que acontece na maioria das escolas, no que diz respeito ao ensino religioso, é que o mesmo, na verdade não é ensinado, mas imposto, determinado e, nem sempre é dada a oportunidade para que o estudante deixe explícito seu pensamento e percepção. Se houvesse esse momento, o professor poderia trabalhar no aluno e apresentar para o mesmo a necessidade desse ensino/aprendizagem para uma vida em sociedade.

Segundo Menezes (2007, p. 76), a intolerância religiosa deve ser constantemente discutida, pois, esta atitude tem sido frequente na sociedade, permitindo que as pessoas se angustiem a partir de discussões incongruentes, se esquivem da compreensão e da beleza que a multiculturalidade possa apresentar e, principalmente gerem problemas no ensino religioso no espaço escolar.

A autora ressalta ainda que a intolerância não se limita apenas a não aceitação da prática alheia, mas ela se torna hostil quando não trabalhada e combatida, ela mata por meio do ódio que muitos alimentam por não tolerar a fé do outro.

Segundo Cortina (2010, p. 57), a ética possibilita o indivíduo viver diligentemente, permite que ele pense, que faça distinção entre o bem e o mal e reflita em questões relevantes para uma boa convivência em sociedade, como por exemplo, o respeito e a tolerância. Sendo assim, a falta da mesma impede todas essas possibilidades supracitadas. Sem a presença da ética, o ser humano vive sem ordem, sem a capacidade de pensar ou refletir as suas posturas.

Logo, afirma-se que a falta de ética constitui outro problema que impede o ensino da religião nas escolas. Sendo a ética a arte de construir coerentemente a vida, sem a mesma, uma pessoa não terá regras e tão pouco ações aplausíveis.

Bündchen (2007, p. 79) apresenta outra inconstância no ensino religioso nas escolas que constitui obstáculos que dificultam esse ensino, como por exemplo as modalidades pelas quais são ministradas as aulas. A autora apresenta três delas, a saber: confessional, interconfessional e a supra confessional.

Ainda de acordo com a autora citada, a primeira metodologia é relacionada de forma específica a uma religião, enquanto a segunda resulta de um acordo de certas religiões, como por exemplo, as cristãs e a terceira tem seu ensino voltado para a sociologia, história e antropologia das religiões, tendo assim a finalidade de ensinar não as suas práticas ou ritos,

mas, apresentar a disciplina de forma científica, ou seja, mostrar cientificamente os fenômenos religiosos.

Para Bündchen (2007, p. 82), as escolas têm utilizado em sua maioria o primeiro e o segundo tipo de metodologias, ou seja, a confessional e a interconfessional, que, para ela é algo inconstitucional, sendo assim, contra a lei, logo, não se deve executar.

Entende-se que, mediante a lei, o ensino religioso não deve ser voltado ou estar ligado a uma única religião, não deve ser nada voltado a uma confissão religiosa, pois, essa atitude distancia aquilo que está preconizado na lei no que tange a liberdade de expressão e a isonomia.

Por isso, segundo Bündchen (2007, p. 84), na tentativa de cumprir a Constituição no tocante ao ensino religioso nas escolas brasileiras, seria interessante apresentar uma disciplina que envolvesse a diversidade religiosa presentes na cultura brasileira, incluindo as de matrizes africanas, para que todos os alunos tivessem acesso a essa aprendizagem e, conseqüentemente compreendessem a importância de cada religião na construção da cultura e na formação do povo brasileiro.

Embora alguns teóricos julguem essa ideia um verdadeiro fracasso, outros enxergam na mesma uma estratégia conexa, tendo em vista que os educandos perceberão e compreenderão o princípio da tolerância, da aceitação, valorização, isonomia e, principalmente do respeito mútuo.

Como se pode observar, o ensino religioso nas escolas brasileiras enfrentam barreiras que devem ser superadas, mas para isso, políticas e ações precisam ser desenvolvidas permitindo assim possibilidades para um ensino mais consciente que atendam às necessidades do aluno quanto a aceitação da diversidade religiosa, levando-o a respeitar e valorizar.

De acordo com Bündchen (2007, p. 87), o ensino religioso tem objetivos imprescindíveis à vida do indivíduo, pois, o mesmo desperta e cultiva a religiosidade na vida das pessoas, assim como, mostra a relevância da religião na sua vida e na história da humanidade, apresenta a diversidade religiosa existente na cultura local e também na mundial, desenvolve na pessoa um espírito de igualdade, amizade e tolerância entre religiões.

Ressalta-se ainda que a religião nas escolas não devem ser discutida, mas, sim orientada. Nesse sentido, entende-se que, a discussão fomenta de certa forma a resistência de muitos no tocante a religião, por isso, o interessante mesmo é que o professor oriente aos educandos quanto a necessidade de conhecer e respeitar a religião do outro, mas para isso, a orientação é imprescindível.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAS.

A proposta desta produção foi reconhecer os reflexos da intolerância com as religiões de matrizes africanas no Ensino Básico da educação brasileiro, sendo esta uma proposta pertinente para os dias, em que, a prática da intolerância parece ter se tornado um hábito.

A intolerância não surge com os avanços tecnológicos ou com a difusão dos conhecimentos, pelo contrário, este comportamento ou atitude existe desde os primórdios. Logo, o indivíduo sempre se sentiu no direito de impor seus pensamentos e suas necessidades sem ao menos perceber que cada um deve viver de acordo às suas escolhas, por isso, precisa ser respeitado.

A intolerância contaminou a humanidade e, esta se caracteriza pelo fato de não aceitar a opinião alheia. Quando isso acontece, o outro tende a demonstrar sua insatisfação por meio da indiferença, da intolerância podendo, se possível chegar à violência em todos os sentidos.

A intolerância religiosa não é diferente, pois, há pessoas que não aceitam a prática ou a crença do outro, por isso, ignora e demonstra antipatia pela forma em que a sua fé é demonstrada, principalmente no tocante as religiões de matrizes africanas.

Nem sempre o indivíduo apresenta uma educação democrática e muito menos se mostra apto a reconhecer a diversidade religiosa e compreender a importância dessa pluralidade no cumprimento da lei, quando defende a questão da isonomia e liberdade.

As escolas sendo um espaço democrático necessita ensinar o aluno a refletir sobre a multiplicidade religiosa que está impregnada na cultura, motivando-o a reconhecer o valor de cada uma e, perceber o quanto estas foram e continuam sendo relevantes para mostrar a vivência e a crença de um povo.

A religião não deve ser discutida nas escolas, pois, não é essa a proposta do ensino religioso mediante as leis, como a LDB/96 e a Constituição de 88. O ensino voltado para as religiões devem apresentar cada uma de forma científica, seu contexto histórico e a relevância de cada uma na formação da cultura e tradições do povo brasileiro.

As religiões de matrizes africanas de certa forma sofrem preconceitos devido as suas práticas e demonstrações nos cultos realizados pelos seus seguidores, porém, não é a prática em si que deve ser discutida na sala de aula, mas o que está por traz dessas manifestações, o que de fato estes ritos demonstram e qual a importância para o seu povo.

A partir dessas reflexões o educando vai perceber as diferentes formas que, culturalmente falando pode aproximar o homem de Deus. A intolerância acontece porque as pessoas não observam de fato o que está preconizado nas leis e, por falta de entendimento passam a fazer reflexões desconexas proporcionando assim insatisfações aos indivíduos.

Mediante as pesquisas realizadas afirma-se que os objetivos que nortearam esse trabalho foram alcançados, uma vez que foi possível conhecer de forma ampla o problema da intolerância religiosa, principalmente com aquelas de origem africanas. Foi realizada uma pesquisa fundamentada em teóricos que trouxeram uma visão holística quanto a diversidade religiosa no espaço escolar e quais leis embasam esse ensino e como o mesmo deve ser desenvolvido com o intuito de atender as exigências disciplinadas nos seus artigos.

Assim, afirma-se que a hipótese levantada a partir do problema que surgiu foi confirmada, uma vez que, embora haja conhecimento por parte dos educadores, são poucos os que compreendem e praticam a lei. Logo, entende-se que a falta de comprometimento ou de obediência às leis impedem o cumprimento por excelência do ensino religioso no âmbito escolar convergindo então para a intolerância.

## REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 217 (III) A. Paris, 1948. <http://www.un.org/en/universal-declaration-human-rights/>. Acesso em 01 de novembro de 2020.

BENJAMIN, Roberto. **A África Está em Nós**: história e cultura afro-brasileira. João Pessoa: Editora Grafset, 2006.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 23, dezembro, 1996.

BRASIL. **Decreto Nº 7.107**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7107.htm). Acesso em out. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. MEC, 2017. Brasília, DF, 2017. Disponível em <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/downloadabncc/>. Acesso em set. 2020.

BRASIL. Lei nº 9.475/97, de 22 de julho de 1997. Estabelece mudança no artigo 33 da Leis e Diretrizes e bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF: 23 de julho, 1997.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: apresentação dos temas transversais: ética/Ministério da educação. secretaria da educação Fundamental. 3ª ed. Brasília: A Secretaria, 2001.

\_\_\_\_\_. **L Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm), acesso em outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/PC 05/97**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/PNCP0597.pdf>, acesso em outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. Lei 10.639 de 9 de janeiro de 2003. D.O.U. de 10 de janeiro de 2003.

\_\_\_\_\_. **Decreto Nº 119-A/1890**. Presidência da República. Casa Civil. Revogado pelo Decreto nº 11 de 1991. Revogado pelo Decreto nº 4.496/2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1851-1899/D119-A.htm). Acesso outubro de 2020.

\_\_\_\_\_. **Parâmetros Curriculares Nacionais: Ciências humanas e suas tecnologias**. Brasília. MEC. 2001.

BUNDCHEN, Célia Marize. **O Ensino Religioso**: Significados de Religião em Diferentes Contextos Educativos. Porto Alegre, Editora Concórdia, 2007.

CAVALCANTI, Bruno César & BARROS, Rachel Rocha de Almeida. Maceió, cidade negra – diversidade e distribuição espacial de manifestações, bens e serviços afro-brasileiros. In Bruno C. Cavalcanti, Rachel Rocha de A. Barros e Clara Suassuna Fernandes (Orgs.) **Afro atitudes**. Maceió: NEAB/Edufal, 2007.

CORTINA, Adela. **Ética civil e religião**. São Paulo: Paulinas, 1996.

CORTINA, Adela. **Cidadãos do mundo**: por uma teoria da cidadania, São Paulo: Loyola, 2010.

CEHILA, **Comissão de Estudos da História da Igreja na América Latina**. Escravidão Negra e História da Igreja na América Latina e no Caribe. Petrópolis: Vozes, 1987.

DIAS, Reinaldo. **Fundamentos de Sociologia geral**. Campinas, São Paulo. Editora Alínea, 2010.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares de vida religiosa**. São Paulo, Edições Paulinas, 1989.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3 ed. totalmente rev. e ampla. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.

GOFFMAN, Erving. **Estigma, notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4ª edição, Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GOFFMAN, Erving. **A Representação do Eu na Vida Cotidiana**. Tradução de Maria Célia Santos Raposo, 17ª Edição, Petrópolis: Vozes, 2009.

GUALBERTO, Márcio Alexandre M. **Mapa da intolerância religiosa**: violação ao direito de culto no Brasil. Associação Afro Brasileira Movimento de Amor ao Próximo – Aamap. São Paulo, Multiplik – Tecnologia, 2011.

JUNQUEIRA, Sérgio Azevedo, WAGNER, Raul. **O Ensino Religioso no Brasil**. (Coleção: Educação e Religião). Curitiba: Champagnat, 2011.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. **O Processo de Escolarização do Ensino Religioso no Brasil**. Petrópolis, Editora Vozes, 2002.

KUNG, Hans. **Religiões do mundo**: em busca dos pontos comuns. Campinas: Verus, 2004.

KUNG, Hans. **Projeto de Ética Mundial**: Uma moral ecumênica em vista da sobrevivência humana. São Paulo: Paulinas, 1993

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos**. São Paulo: Cia. das Letras, 2007.

LEITE, Filho Tácito da Gama. **Seitas Mágico-religiosas**: umbanda, macumba, candomblé, quimbanda. Rio de Janeiro: Juerp, 1991.

MENEZES, Paulo. **Tolerância e religiões**. in: TEIXEIRA, Faustino (org.) O diálogo inter-religioso como afirmação da vida, São Paulo: Paulinas, 2007, p. 39-54

ONU. **Declaração sobre a eliminação de todas as formas de intolerância e discriminação fundadas na religião ou nas convicções** (Proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a 25 de novembro de 1981 - Resolução 36/55).

SANTOS, Ivanir dos & FILHO, Astrogildo Esteves. (Orgs) **Intolerância Religiosa X Democracia**. Rio de Janeiro: CEAP, 2007.

SILVA, Jorge da. (A) **Guia de Luta Contra a Intolerância Religiosa e o Racismo**. Rio de Janeiro: CEAP, 2009.

SILVEIRA, Renato. Dossiê África reinventada. **Do calundu ao candomblé**. In: Revista de História da Biblioteca Nacional. Ano 1. nº 6. Dez. 2005.

SOARES, Afonso M.L. (coord.) **Temas do Ensino Religioso** (8v.). S. Paulo: Paulinas, 2009.

SODRE, Muniz. **O terreiro e a Cidade**: a forma social negro-brasileira. Petrópolis: Vozes, 1988.

ROCHA, José Geraldo da. **Teologia e Negritude**: um estudo sobre os Agentes de Pastoral Negros. Santa Maria: Pallotti, 1998.

THEODORO, Helena. **Cultura Afro-Brasileira**. Rio de Janeiro: CEAP, 2005.

VERGER, Pierre Fatumbi. **Orixás**: Deuses Iorubás na África e no Novo Mundo. Salvador: Corrupio Edições e Promoções Culturais, 1981.